



Processo de compras nº 010/2026

Data de abertura: 17/04/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg, mediante Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades da Câmara Municipal.

1.1.1. O fornecimento ocorrerá mediante entrega parcelada, conforme demanda da Administração.

1.2. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os quantitativos apresentados pelo Responsável pelo Almoxarifado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTIJÃO COM CARGA DE 13 QUILOS (REFIL).	06	R\$ 122,27	R\$ 733,62

1.3. A seleção das melhores propostas será através de Dispensa Eletrônica na plataforma LICITANET no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/> com o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

1.3.1. Nesta contratação, devido a baixa quantidade do objeto, não poderá ser oferecida proposta inferior ao máximo previsto de 6 (três) unidades.

1.3.2. A Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições da legislação aplicável, inclusive em relação a alteração dos preços registrados.

1.3.3. Durante o período de vigência da ata, a Câmara Municipal poderá realizar as contratações decorrentes conforme sua necessidade, respeitando os quantitativos registrados.

1.4. O licitante assume a responsabilidade por suas propostas. Sendo responsabilizado administrativamente se não mantiver a proposta (Lei 14.133/2021, artigo 155, V).



1.5. Os preços ofertados que estejam acima do valor estimado serão desclassificados, conforme Lei 14.133/2021, artigo 59, III, e artigo 61, § 1º.

1.6. Os produtos entregues devem estar sem defeito accidental ou de fabricação e dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

1.7. O objeto obrigatoriamente deve atender à Norma ABNT NBR 8460 que trata de “Recipientes transportáveis de aço para gás liquefeito de petróleo (GLP) - Requisitos e métodos de ensaios, especifica os requisitos mínimos exigíveis, peças acessórias e ensaios, para o projeto, fabricação, alteração e segurança no enchimento dos recipientes transportáveis destinados ao acondicionamento de gás liquefeito de petróleo (GLP)” e também a demais normas pertinentes ao ramo.

1.8. A entrega será realizada na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua 10 de Junho, nº 165, Centro, Sumidouro/RJ, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas após a solicitação.

1.8.1. O prazo legal do item 1.8 poderá, excepcionalmente, em caso de urgência, ser reduzido para até 6 (seis) horas.

Natureza do objeto

1.9. As classificações dos objetos estão de acordo com o Padrão Descritivo de Material (PDM) do portal *Compras.gov.br*, conforme autoriza o artigo 19, II, da Lei 14.133/2021:

1.9.1. PDM: 19738 – Botijão para gás; Classe: 8120.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação é o que está previsto na Lei nº 14.133/2021 no seu artigo 75, II, que trata das dispensas por baixo valor.

2.2. A presente aquisição de botijões de gás GLP 13kg (refil) tem como finalidade manter o abastecimento contínuo dos fogões utilizados nas dependências da Câmara, sendo que a contratação se limita apenas aos refis, tendo em vista que a Administração já possui os vasilhames necessários para utilização, não havendo necessidade de aquisição de novas unidades completas.

2.3. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, possibilitando aquisições conforme a necessidade da Administração durante a vigência da ata.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. É considerado comum, pois é possível sua definição e de seus padrões de desempenho e de qualidade objetivamente no ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado em que se inserem.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado na solicitação inicial, é a aquisição de refil de gás GLP em botijão com carga de 13 quilos.



4.2. A Câmara Municipal possui espaços próprios, com equipamentos e utensílios adequados para utilizar o produto o qual se pretende adquirir.

4.3. Diante do exposto têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição do produto pretendido.

4.4. No que se refere ao ciclo de vida do objeto, observa-se que os recipientes utilizados para armazenamento do GLP são projetados para múltiplos ciclos de utilização, passando por processos periódicos de inspeção, manutenção e requalificação pelas empresas responsáveis. O ciclo de vida do objeto compreende, de forma resumida:

- Fornecimento à Câmara pela contratada mediante troca de botijões;
- Utilização do gás nos fogões da Câmara;
- Devolução do recipiente vazio ao fornecedor em caso de novo fornecimento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O produto deverá ser entregue em perfeitas condições, armazenados em botijão de aço com dimensões aproximadas de 36 centímetros de diâmetro e 46 centímetros de altura, contendo 13 quilos de carga de gás liquefeito de petróleo (GLP).

5.2 Materiais de má qualidade e/ou deteriorados, em desacordo com as especificações dos produtos que constam no neste Termo de Referência não serão aceitos pelos responsáveis pelo recebimento, e devem ser substituídos conforme padrão de qualidade, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.3 A contratante resguarda-se ao direito de não receber itens entregues danificados ou apresentando outro indício de irregularidade.

5.4 A fiscalização da contratação será exercida pelos representantes da administração indicados neste termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à administração.

Requisitos Temporais

5.5. A entrega será de acordo com a demanda e deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal a partir da emissão da Nota de Empenho em nome da contratada e da Ordem de Fornecimento.

5.6. A Câmara Municipal fica localizada na Rua 10 de Junho, nº 165, Centro, Sumidouro, RJ.

5.7. A entrega realizar-se-á no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas contados a partir da emissão e envio, por e-mail, da Ordem de Fornecimento. Este prazo se deve à peculiaridade do objeto que deve ser trocado quando o que está em uso acaba.

5.7.1. O prazo legal do item 5.7 poderá, excepcionalmente, em caso de urgência, ser reduzido para até 6 (seis) horas.

5.8. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em horas corridas.



Requisitos de Segurança e Privacidade

5.9. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Subcontratação

5.10. Não é admitida a subcontratação parcial e/ou total do objeto contratual, sem o consentimento prévio da administração.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL

Forma de fornecimento

6.1. O fornecimento do objeto será realizado de acordo com a necessidade da Câmara com a devida emissão de Ordem de Fornecimento.

6.2. Caso não seja possível a entrega no prazo legal, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (duas) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. A empresa deverá entregar o produto na Câmara Municipal, localizada na Rua 10 de Junho, nº 165, Centro, Sumidouro, RJ, no horário de 09:00h às 16:00h, em dias úteis, exceto em feriados e pontos facultativos.

6.3.1. Em situações emergenciais, devidamente justificadas, a entrega poderá ocorrer fora do horário estabelecido, mediante prévio contato e autorização do contratante.

6.4. A fiscalização da contratação será exercida pelos representantes da administração indicados neste termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação, e de tudo dará ciência à administração.

6.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Termo de Referência e seus anexos.

6.6. O não cumprimento do disposto no presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021 e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato serão os servidores:

7.2.1. João Pedro Schuenck – Auxiliar de Serviços Gerais;
Elismarcio Augusto Monteiro - Auxiliar de Serviços Gerais.



7.2.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.2.4. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.7. Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser consultada a situação da empresa junto aos órgãos governamentais pertinentes.

7.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.9. Nesta contratação, o contrato será substituído por Ata de Registro de Preços com suas respectivas notas de empenho, conforme o artigo 95 da Lei 14.133 de 2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



8.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e o objeto não exija maiores exigências, o termo detalhado poderá ser substituído pelo atesto da nota fiscal.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1 a data da emissão;

8.2.3.2 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.3.3 o período respectivo de execução do contrato;

8.2.3.4 o valor a pagar; e

8.2.3.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.2.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

8.2.7. Constatando-se, junto aos órgãos governamentais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos pertinentes.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado de acordo com os seguintes prazos:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive a retenção que trata o Decreto Municipal nº 4026/2024.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa Eletrônica na plataforma *on-line* <https://www.licitanet.com.br/>, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Por Item, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com abrangência das Contribuições Sociais previstas em lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

9.9. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

9.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (sede e domicílio da Licitante), através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

9.11. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;



9.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

9.13. Autorização de funcionamento emitida pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

9.14. Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura de Sumidouro.

9.15. Os documentos de habilitação somente serão aceitos se estiverem na data de validade.

Qualificação Econômico-Financeira

9.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

9.17. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10. DAS GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS

10.1. A contratada deverá garantir que o produto fornecido atende às normas técnicas e de segurança aplicáveis ao GLP, responsabilizando-se pela substituição imediata de botijão que apresente defeito, vazamento ou irregularidade.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação: R\$ 733,62 (setecentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Programa de trabalho: 0100.0103100012.001 – Manutenção e Operacionalização das Atividades da Câmara.

Dotação orçamentária: 3390.30.00 – Material de Consumo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

13.2. A Presidência da Câmara Municipal poderá revogar esta Dispensa de Licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, com fulcro no artigo nº 71 da Lei nº 14.133 de 2021;

13.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de dispensa de licitação;

13.4. O Aviso de Dispensa Eletrônica será disponibilizado nos endereços eletrônicos de internet: <https://www.camarasumidouro.rj.gov.br/compras> e <https://www.licitanet.com.br/>.

13.5. As informações complementares, pedidos de esclarecimentos ou impugnações que se fizerem necessárias deverão ser requeridas por escrito na Câmara Municipal de Sumidouro, no e-mail compras@camarasumidouro.rj.gov.br.

13.6. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail ou por publicação, nos termos da legislação;

13.7. Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133 de 2021;

13.8. O foro para dirimir questões relativas a presente Dispensa de Licitação será o da Comarca de Sumidouro.

Sumidouro, 22 de abril de 2026.

**Responsável pela elaboração
do Termo de Referência**
Tawanna Moura de Souza
Agente Administrativo
Matrícula:000310

Autoridade Competente

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo

O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Pettersson Garcia de Souza
Matrícula: 002056
Presidente da Câmara Municipal